### EDITAL Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022 DE TÍTULOS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária de pessoal no Município de São Valentim/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.939, de 27 de novembro de 2003 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.365, de 23 de dezembro de 2010, Lei Municipal nº 2.244, de 26 de fevereiro de 2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.392 de 07 de junho de 2011, além das demais legislações aplicáveis, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de São Valentim/RS, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente certame se destina à contratação de pessoal em caráter temporário para substituir professores em licença saúde e licença maternidade durante o prazo de vigência do presente Processo Seletivo, conforme cargos públicos constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.2. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site do Município de São Valentim/RS em www.saovalentim.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:
- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I (tabela de cargos), na data da posse.
- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- 2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.
- 2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.
- 2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- 2.1.8. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da posse.
- 2.1.9. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do formulário de inscrição.
- 2.2. As inscrições serão realizadas, na modalidade presencial, a partir das 08 horas do dia 17/05/2022 até às 16h30min, do dia 19/05/2022, na Secretaria Municipal da Educação, Av. Castelo Branco, 1.061 centro, nesta cidade, no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min), também admitidas por procurador devidamente habilitado (procuração com firma reconhecida em cartório).
- 2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

- 2.4. Não serão validadas as inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, facsímile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o item 2.2. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 2.5. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo-se a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.
- 2.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação e registro profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para contratação.
- 2.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.
- 2.8. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado ou informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame.
- 2.9. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.11. O candidato não deve remeter ao Município cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.12. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado para acesso aos locais de realização das provas.

## III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de São Valentim e na internet, no endereço eletrônico constante no item 1.2.
- 3.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

#### IV – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

4.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município São Valentim, instituído pela Lei Municipal nº 1.939, de 27 de novembro de 2003 e suas alterações, filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral.

#### V – DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Haverá apenas prova de títulos.
- 5.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,0 (dez) pontos, tendo caráter classificatório para obtenção da nota final do candidato.
- 5.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos de pós-graduação específicos na área da Educação, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO
GRADUAÇÃO	MÁXIMA	DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação a nível de Doutorado	5,0	-

Certificado de conclusão de curso de pós-	3,0	-
graduação a nível de Mestrado		
Certificado de conclusão de curso de pós-	2,0	
graduação a nível de Especialização Latu		
Sensu acompanhado de histórico Escolar		
Pontuação máxima da prova de Títulos		10,0 pontos

- 5.4. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de curso de pósgraduação, conforme a grade do item 5.3.
- 5.5. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato.
- 5.6. A entrega dos títulos ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo IV em duas vias.
- 5.7. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.
- 5.8. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
- 5.9. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada, não sendo aceito de outra forma.
- 5.10. O candidato, cujo certificado tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.
- 5.11. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- 5.12. Não serão pontuados:
- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da Educação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;
- f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

#### VI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. A nota da prova de títulos será determinada pela pontuação obtida pelo candidato consoante disposições constantes no item 5.3.
- 6.2. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.
- 6.3. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- a) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- b) sorteio público.
- 6.4. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

#### VII – DOS RECURSOS

- 7.1. Nos prazos estabelecidos no Anexo II, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente certame:
- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- d) Resultado da prova de títulos;
- e) Classificação preliminar.
- 7.2. Os recursos somente serão admitidos se interpostos através de formulário modelo disponível no Anexo III:

- a) no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Castelo Branco, 1.060, centro, nesta cidade, no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min);
- c) individuais e devidamente fundamentados;
- d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;
- e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.
- 7.3. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.
- 7.4. Os pareceres exarados pela Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site do município de São Valentim, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço listado no item 1.2.

#### IX – DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação para provimento temporário dos cargos públicos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. As contratações serão realizadas consoante disposições da legislação municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Pessoal do Município de São Valentim.
- 9.3. Os candidatos contratados no serviço público municipal terão prazo máximo de dez (10) dias, contados da data de publicação do ato convocatório, para tomar posse podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e cinco (05) dias para entrar em exercício, contados da data da investidura.
- 9.4. Tornar-se-á sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a investidura e/ou o exercício nos prazos legais, quando o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.5. Os convocados que não queiram assumir deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na classificação final do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.
- 9.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para investidura:
- a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37

- da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- i) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992. 12.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

## X – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 10.1. Fica delegada competência à Comissão Executiva Especial, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:
- a) divulgar o certame;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

#### XI - DO FORO JUDICIAL

11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de São Valentim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.
- 12.2. O prazo de vigência deste Processo Seletivo, para todos os cargos, será de um ano, podendo ser renovado por igual período.
- 12.3. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de São Valentim, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.
- 12.4. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.
- 12.5. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo Simplificado.
- 12.6. O presente Edital e os demais atos relativos às fases/etapas do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Painel de Publicações do Centro Administrativo Municipal, bem como em caráter meramente informativo na Internet, no endereço mencionado no item 1.2. São Valentim/RS, em 16 de maio de 2022.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal.

## ANEXO I DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO INICIAL, HABILITAÇÃO E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	VAGAS OU	CARGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPOS
	CADASTRO	HORÁRIA	INICIAL	E REQUISITOS	DE
	DE	SEMANAL	R\$	MÍNIMOS PARA	PROVAS
	RESERVA			INVESTIDURA	
Professor				Ensino Superior	Escrita e
área I	02	20h	1.922,75	em Pedagogia	Títulos
Pedagogia					

## ANEXO II DO CRONOGRAMA

ITEM	FASES/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS/PRAZOS
1	Publicação do Edital	16/05/2022
2	Período das inscrições	17/05/2022 a 19/05/2022
3	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	20/05/2022
4	Publicação do relatório de classificação preliminar	23/05/2022
5	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar — prova objetiva de conhecimentos e prova de títulos	24/05/2022
6	Publicação da homologação do resultado final	25/05/2022

<sup>\*</sup> O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executiva Especial de Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

## ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

## À COMISSÃO EXECUTIVA ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO:	_	INSCRIÇÃO	N°:
CARGO:	_ Data:	/	
ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)			
( ) Não homologação ou incorreção dos dados da inscr	ição.		
( ) Resultado da Prova de Títulos			
( ) Classificação Preliminar			
Razões do Recurso:			
(elaborar recurso de modo digitado)			

# ANEXO IV REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

À COMISSÃO EXI	ECUTIVA ESPECIAL DE PROCI	ESSO SELET	TIVO		
MUNICÍPIO DE SÃ	ÃO VALENTIM/RS				
Edital de Processo S	Seletivo Simplificado nº 31/2022				
CARGO:		_INSCRIÇÃO Nº:			
CANDIDATO:		Data:/			
Para preenchimento pelo Candidato		Para uso da Banca			
Certificado de Curso de Pós- Graduação  Doutorado  Mestrado  Especialização	Histórico do Título apresentado	Pontuação	Avaliação	Revisão da NPT	
	as vias, de conformidade com a gra	de de pontua	ção do item :	5.3.	
Assinatura do candi	dato ————————————————————————————————————	sinatura do re	esponsável pe	elo recebimento	